

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pessoal
EDITAL PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade
NUPEM/UFRJ
Processo nº 23079.262098/2023-83

O Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade NUPEM/UFRJ no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União no 126, de 5 de julho de 2023, e delegadas pela Resolução CONSUNI nº 181, de 13 de março de 2023, publicado no Compilado Semanal do BUFRJ nº 3, de 13 a 17 de março de 2023, torna público o presente Edital, que visa abrir o período de inscrições e estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais para selecionar os(a) agentes públicos(as) em exercício no NUPEM/UFRJ, interessados(as) em aderir ao **Programa de Gestão e Desempenho (PGD)**, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 116/2023, de 18 de outubro de 2023, e pelas regras estabelecidas neste Edital .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por este Edital destina-se à habilitação e à adesão dos(as) agentes públicos(as) em efetivo exercício no NUPEM/UFRJ ao Programa de Gestão e Desempenho, nas modalidades presencial ou teletrabalho no regime de execução parcial.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11/11/2024 a 15/11/2024.

2.1.1 Após o primeiro período de inscrições descrito acima, novas inscrições poderão ocorrer semestralmente, até o dia 15 de novembro ou maio de cada ano, permitindo, se homologadas, a habilitação para o mês seguinte.

2.2 O(a) agente público(a) interessado(a) deverá preencher o formulário de inscrição ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD-UFRJ).

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As vagas disponíveis para o *PGD do NUPEM/UFRJ* estão dispostas conforme QUADRO 1, a seguir.

QUADRO 1

Unidade de Planejamento	Setores e agentes públicos(as) abrangidos(as)	Total de agentes públicos(as) lotados(as)	Vagas Trabalho presencial	Vagas Teletrabalho parcial	Vagas Teletrabalho integral
Direção-Geral	Gabinete da Direção	02	02	02	0
	Comunicação e Relações Públicas	01	01	01	
	Secretaria da Direção Adjunta de Pesquisa	01	01	01	
	Biólogo/Tecnólogo	06	06	06	
	Técnico de Laboratório/ Bioteristas	14	12	12	
	Auxiliar de Laboratório	02	02	02	
	Divisão de Protocolo	01	01	01	
	Divisão de Administração Predial	01	01	01	
	Divisão de Patrimônio	01	01	01	
	Divisão de Compras	01	01	01	
	Divisão de Recursos Humanos	02	02	02	
	Secretaria da Direção Adjunta de Extensão	02	02	02	
	Secretaria da Direção Adjunta de Relações Comunitárias	01	01	01	
	Secretaria Acadêmica de Graduação	04	03	03	
	Apoio à Docência	01	01	01	
	Secretaria dos Programas de Pós-Graduação	03	03	03	
	Condutor/Motorista Fluvial	01	01	01	
Biblioteca	02	02	0		

3.2 Os(As) agentes públicos(as) interessados(as) deverão atender aos requisitos estabelecidos para as vagas disponibilizadas para o PGD presencial ou teletrabalho parcial.

3.3 A modalidade de teletrabalho parcial poderá ser realizada das seguintes formas:

- 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho semanal fora das dependências físicas da UFRJ (*um dia em teletrabalho e quatro dias presenciais*); ou
- 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho semanal fora das dependências físicas da UFRJ (*dois dias em teletrabalho e três dias presenciais*);

3.4 Para as vagas na modalidade de teletrabalho parcial é imprescindível que o agente público disponha, para o pleno exercício de suas atividades laborais, de equipamentos compatíveis com os sistemas utilizados no NUPEM e na UFRJ. O NUPEM não será responsável pelo fornecimento de infraestrutura domiciliar para o exercício das atividades de teletrabalho.

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), com exceção dos(as) previstos(as) no subitem 4.2 deste edital, estão aptos(as) a participar do PGD.

4.2 **Não estão** aptos(as) a participar do PGD:

- I. Agentes públicos(as) em jornada de trabalho flexibilizada;
- II. Agentes públicos(as) que tenham sofrido desligamento do PGD pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho e/ou no termo de ciência e responsabilidade, pelo prazo de 6 (seis) meses;
- III. Agentes públicos(as) que executem atividades não passíveis de mensuração de suas entregas.

4.3 Agentes públicos(as) cujas atividades exijam a presença física permanente na unidade poderão aderir ao PGD apenas na modalidade presencial, respeitado o horário de funcionamento da unidade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADESÃO

5.1 Independentemente do número de inscritos(as) e do número de vagas disponíveis, a adesão deverá conter as seguintes etapas:

- I. Análise da natureza das atividades desempenhadas pelo(a) agente público(a) interessado(a), devendo-se observar se que:
 - a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade e o atendimento ao público interno ou externo no horário de funcionamento da unidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Para fins de publicação da lista de homologados(as), consideram-se aprovados(as) os(as) candidatos(as) que estiverem dentro das vagas ofertadas e atenderem aos requisitos deste certame, dispostos em ordem alfabética.

6.2 Os(as) candidatos(as) excedentes às vagas ofertadas ou que não atenderem aos requisitos não terão suas candidaturas aprovadas.

6.2.1 Os(As) agentes públicos(as) poderão se candidatar a mais de uma modalidade/regime de execução. Não havendo vaga na primeira opção selecionada, poderão ser aprovados(as) na próxima opção em que houver vaga disponível.

6.3 Novas habilitações de agentes públicos(as) para modalidades que tenham mais inscritos(as) do que vagas poderão ser propostas a cada 6 (seis) meses, conforme item 2.1, considerando a

existência de vagas e o interesse institucional.

6.3.1 Mediante desistência formal do(a) agente público(a) de modalidades que tenham mais inscritos(as) do que vagas, novas habilitações poderão ser submetidas nos termos deste edital.

7. DO CRONOGRAMA PREVISTO

Descrição	Datas
Divulgação do edital	08/11/2024
Período de inscrições	11/11/2024 a 15/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2024
Prazo para recursos	19/11/2024 a 21/11/2024
Divulgação do resultado final	22/11/2024
Prazo para elaboração dos planos de trabalho	25/11/2024 a 06/12/2024
Prazo para validação dos planos pactuados pela chefia imediata	09/12/2024 a 19/12/2024
Início do PGD na Unidade	20/12/2024

7.1. Surgindo novas vagas e/ou interessados(as), em acordo mútuo, as propostas poderão ser submetidas, obedecido o estabelecido nos itens 2 e 4 do presente edital.

8. DA NÃO HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de recurso, quanto à não habilitação ao PGD-NUPEM/UFRJ, considerar-se-ão as seguintes instâncias:

- a) Primeira instância: Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão
- b) Segunda instância: Conselho Deliberativo do NUPEM
- c) Terceira instância: Pró-Reitoria de Pessoal

8.2 Da decisão proferida em terceira instância, não caberá recurso administrativo.

8.3 O(a) agente público(a) terá o direito de impetrar recurso do resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado.

9. DO DESLIGAMENTO DO PGD

9.1 O(A) agente público(a) participante do PGD-NUPEM será desligado(a) nas seguintes hipóteses previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023:

- I. Por solicitação própria, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser inferior em situações excepcionais deliberadas com a chefia e equipe de trabalho;
- II. No interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, justificada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o teletrabalho, após o ato de notificação;
- III. Pelo descumprimento das obrigações previstas na pactuação do plano de trabalho individual e/ou no termo de ciência e responsabilidade;
- IV. Pelo decurso de prazo de validade do Edital do Programa de Gestão, conforme descrito no item 10.6;

- V. Na ausência de plano de trabalho pactuado entre o(a) agente público(a) e a respectiva chefia, salvo nos casos que a ausência de pactuação se dê por parte exclusiva da chefia;
- VI. Em virtude de remoção, com alteração da unidade de exercício;
- VII. Em virtude de aprovação do(a) participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo PGD, salvo nas acumulações lícitas de cargos, quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VIII. Pela superveniência das hipóteses de vedação previstas na norma de procedimentos gerais da unidade, quando houver; e
- IX. Pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023

9.2 Nas hipóteses de que trata os incisos II, III, V e VI o(a) agente público(a) continuará em regular exercício das atividades no PGD, na respectiva modalidade, até que seja notificado(a) do ato de desligamento;

9.3 A notificação de que trata o item 9.2 definirá prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias para a modalidade presencial e 30 (trinta) dias para a modalidade teletrabalho, para que o(a) participante do PGD volte a se submeter ao controle de assiduidade e pontualidade.

9.4 Do desligamento do PGD caberá pedido de reconsideração e recurso, com efeito suspensivo, na referida ordem: à Comissão Setorial de Acompanhamento e Supervisão, ao Conselho Deliberativo do NUPEM-UFRJ e à Pró-Reitoria de Pessoal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no PGD não se constitui em direito nem obrigação do(a) agente público.

10.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Instrução Normativa PR4 nº 116/2023 e Resolução CONSUNI nº 181/2023.

10.3 Os(As) agentes públicos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo estarão aptos(as) a participar do PGD-NUPEM/UFRJ e deverão elaborar seu plano de trabalho em conjunto com a chefia imediata, o qual deverá ser pactuado até a data prevista no item 7.

10.4 O (A) participante do PGD-NUPEM/UFRJ deverá manter seus dados atualizados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFRJ).

10.5 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.6 O prazo deste edital esgotar-se-á no dia 31 de dezembro do ano seguinte à sua publicação ou caso seja publicado ato de revogação.

10.7 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados pela Comissão Central e decididos pela Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4).

COMISSÃO SETORIAL DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE NUPEM-UFRJ